



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO SISTEMA E-TCM QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **EDMILTON SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 004.519.935-35 e portador do RG. nº 11.348.487-90 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.461/0001-14, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 90 - Centro, Barra do Choça, devidamente representada por seu sócio, Sr. Paulo Roberto Almada Pinho, inscrito no CPF nº 398.844.065-53, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no Sistema e-TCM.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2020 (janeiro/dezembro).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 104314-5 Agência: 0188-0, Banco do Brasil – Vitória da Conquista/BA, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo Quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Humberto Amaral Carneiro, conforme disposto na Portaria **004/2020** de 02 de janeiro de 2020 e atendendo o art. 67 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

DA RECISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 09/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

Bom Jesus da Serra, em 09 de Janeiro de 2020

Edmilton Sousa dos Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BAHIA
EDMILTON SOUSA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

[Signature]
GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ sob o nº 12.347.461/0001-14

Leandro do. Santana
1ª Testemunha
CPF Nº 070.510.675-67

Gustavo P. S. Lima
2ª Testemunha
CPF Nº 045.464.885-56



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 07.179.158/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2020
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2020
CARTA CONVITE N° 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves - Centro - Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edmilton Sousa dos Santos.

CONTRATADA: GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 90 - Centro, Barra do Choça, devidamente representada por seu sócio, Sr. Paulo Roberto Almada Pinho, inscrito no CPF sob o número 398.844.065-53.

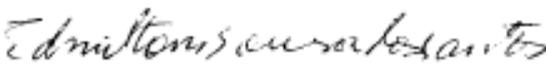
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema e-tcm.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 007/2020, Licitação Carta Convite nº 001/2020, na forma prevista no art. 22, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 09 de janeiro de 2020.


Edmilton Sousa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

Ano 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 07.179.158/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2020 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves - Centro - Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edmilton Sousa dos Santos.

CONTRATADA: GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 90 - Centro, Barra do Choça, devidamente representada por seu sócio, Sr. Paulo Roberto Almada Pinho, inscrito no CPF sob o número 398.844.065-53.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema e-tcm.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 007/2020, Licitação Carta Convite nº 001/2020, na forma prevista no art. 22, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 09 de janeiro de 2020.

Edmilton Sousa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
Contratada

Praça Vitorino José Alves – Centro – CEP 45.263-000 - Bom Jesus da Serra - Bahia